

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA

DE

30 de junho de 2009



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Responsável : Assessoria de Plenário e Distribuição



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ORDEM DO DIA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE terça-feira, 30 de junho de 2009, às 15 horas Art. 114 RI

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 2003, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "regulamenta o art. 279, incisos I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o sistema distrital de unidades de conservação da natureza, e dá outras providências.

Relatores: Deputada Jaqueline Roriz (PMDB) - CDESCTMAT -
Deputado Rogério Ulysses (PSB) CCJ

VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Absoluta. Incluído extra-pauta na Ordem do Dia de 24/06/09.

SUMÁRIO

A proposta regulamenta o art. 279, incisos I, III, IV, XIV, XVI, XIX, XXI, XXII e o art. 281 da Lei Orgânica do Distrito Federal, instituindo o sistema distrital de unidades de conservação da natureza, estabelece critérios para a criação, implantação, alteração e gestão das unidades de conservação sob responsabilidade do Distrito Federal .

Encaminhado para ordem do dia, recebeu parecer favorável da Comissão de Meio Ambiente, em forma de substitutivo, e acatado pela Comissão de Constituição e Justiça, em Plenário. Tem tramitação ordinária, foi votada em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria absoluta.

ITEM 2: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.176, DE 2004, de autoria do Deputado Chico Leite, que "institui normas para a instalação e funcionamento dos estabelecimentos que executam procedimentos inerentes à prática de tatuagem e *body piercing*, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Aguinaldo de Jesus - CES
Deputado Peniel Pacheco - CDC
Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 24/06/09.

SUMÁRIO

A proposta institui normas para instalação e funcionamento dos estabelecimentos que executam procedimentos inerentes à prática de tatuagem e *body piecing*. Define normas de localização inadequadas como praças, feiras e lugares a céu aberto bem como a proibição de fumar, beber ou manter alimentos nos locais de esterilização. Obriga também a todo estabelecimento afixar aviso do perigo da aplicação de tatuagem em órgão sexual, bem como a utilização de pistola perfurante em áreas diversas da orelha.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Educação e Saúde, defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça que se manifestaram favoravelmente ao Projeto com 02 emendas do relator da CES. Tem tramitação ordinária, foi votada em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 3: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.253, DE 2009, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que "institui a semana de combate a pedofilia e dá outras providências"

Relatores: Deputado Cláudio Abrantes (PPS) - CAS
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 20/05/09.

SUMÁRIO

A proposição, em síntese, resume-se à sua ementa e ao texto do art. 1º, em que o autor pretende instituir a semana de combate a pedofilia a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça onde teve pareceres favoráveis. Tem tramitação ordinária, foi votada em 1º turno e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples..

ITEM 4: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE LEI Nº 842, DE 2008, de autoria do Deputado Wilson Lima, que "dispõe sobre a instalação de aparelhos de aquecimento solar em residências populares construídas com recursos do Distrito Federal", em tramitação conjunta com o PROJETO DE LEI Nº 916, DE 2008, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que "dispõe sobre a instalação de equipamentos de aquecimento solar em alternativa à rede elétrica de alimentação dos chuveiros nas casas populares integrantes do Programa Habitacional do Distrito Federal", e o PROJETO DE LEI Nº 1.291, DE 2009, de autoria do Deputado Bispo Renato, que "acrescenta os artigos 141-A e 141-B à Lei nº 2.105 de 8 de outubro de 1998, que dispõe sobre o código de edificações do Distrito Federal e dispõe sobre a instalação de sistema de aquecimento de água por energia solar nas novas edificações do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Geraldo Naves (DEM) - CDESCTMAT
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples.

SUMÁRIO

Os Projetos visam acrescentar dispositivos à Lei nº 2.105/98 que dispõe sobre as normas de edificações do Distrito Federal. A alteração proposta determina que as novas edificações não-residenciais, residenciais de unidade domiciliar coletiva ou domiciliar unifamiliar que possuam três ou mais banheiros, bem como, as unidades econômicas inseridas em programa governamental, deverão ser providas de sistema de aquecimento de água por energia solar, conforme disposição de lei específica.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Educação e Saúde e de Constituição e Justiça, que se manifestaram favoravelmente ao Projeto na sua forma substitutiva. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 5: Discussão e votação, em 2º turno, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2003, de autoria do Deputado Chico Leite, que "estabelece critérios para a indicação e concessão dos Títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília", em **tramitação conjunta** com o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 2004, de autoria do Deputado Odilon Aires**, que "estabelece critérios para concessão de Título de Cidadão Honorário de Brasília", e com o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 59, DE 2008, de autoria do Deputado Alírio Neto**, que "dispõe sobre a limitação de concessão de Título de Cidadão Honorário".

Relatores: Deputado Wilson Lima (**PR**) - Mesa Diretora
Deputado Brunelli (**DEM**) - CCJ

Recebeu 4 subemendas em 2º turno. A Mesa Diretora e a CCJ deverão manifestar-se sobre as mesmas. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 23/04/08.

SUMÁRIO

A proposta tem o objetivo de estabelecer critérios para a concessão de títulos de cidadania honorária e benemérita.

Para o recebimento da honraria de benemérito o indicado deve ser natural do Distrito Federal; residir ou ter residido aqui por período superior a quatro anos; ter praticado atos de relevante interesse social; ser pessoa de notório conhecimento público; e possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Quanto ao indicado a título de cidadania honorária, são mantidos esses requisitos, à exceção da necessidade de naturalidade do Distrito Federal.

Por decisão do GMD foram apensados à proposição os Projetos de Resolução nº 82/04 e nº 59/08, com propósito similar que é o de limitar a concessão das honorarias.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída para parecer ao Gabinete da Mesa Diretora e à Comissão de Constituição e Justiça, recebendo pareceres favoráveis na forma de substitutivo. Levada a Plenário foi aprovada em 1º turno. Teve tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais.

Incluída em pauta para votação em 2º turno, recebeu o substitutivo, em plenário, quatro subemendas que necessitam de manifestação do Gabinete da Mesa Diretora e da Comissão de Constituição e Justiça. O quorum de aprovação é o de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 6: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "reabre os prazos para adesão ao terceiro Programa de Recuperação de Créditos Tributários e não Tributários do Distrito Federal – REFAZ III de que trata a Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008, e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Qualificada. Incluído na Ordem do Dia de 30/06/09.

SUMÁRIO

Em síntese a proposta – art. 1º – altera a Lei Complementar nº 781/08, o REFAZ III, reabrindo os prazos de adesão ao mesmo de que trata o seu art. 2º que são:

I – 90% (noventa por cento), para recolhimento integral até o último dia útil do mês subsequente ao do início do ato regulamentador do Poder Executivo;

II – 80% (oitenta por cento), para recolhimento integral até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do início do ato regulamentador do Poder Executivo;

III – 65% (sessenta e cinco por cento), para recolhimento integral até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao do início do ato regulamentador do Poder Executivo;

IV – 45% (quarenta e cinco por cento), para recolhimento integral até o último dia útil do quarto mês subsequente ao do início do ato regulamentador do Poder Executivo;

V – 35% (trinta e cinco por cento), em caso de parcelamento, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, desde que requerido até o último dia útil do quarto mês subsequente do início do ato regulamentador do Poder Executivo, observado o disposto no § 3º em que não se aplica o desconto nos débitos do ICM, do ICMS e do Simples Candango.

O art. 2º da proposição tem a previsão que os parcelamentos em curso abrangidos pelo inciso V poderão requerer a exclusão, ou seja, do REFAZ anterior, e optar pela regularização do débito remanescente nas formas acima.

Já o art. 3º dispõe sobre a criação pelo Poder Executivo do ato regulamentador de que tratam os incisos I a V do art. 2º, em 90 dias;

O art. 4º altera a redação do inciso XXII do art. 1º que aplica o REFAZ aos créditos de natureza não-tributária junto à Fazenda Pública do Distrito Federal ou junto à administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, inscritos em dívida ativa. A modificação consiste em alterar a expressão *inscritos em dívida ativa para inscritos ou não em dívida ativa*.

O art. 5º propõe a alteração das redações dos §§ 6º, 7º e 11 do art. 6º. Na verdade, ao confrontar as redações são alterados os §§ 3º, e não 6º; 7º e 11, carecendo, portanto, emenda de redação, e consiste no seguinte:

O § 3º passa de:

Somente serão aceitos para compensação os precatórios devidos pela mesma entidade de direito público credora dos valores trazidos à compensação, na forma do regulamento.

Para:

Serão aceitos para compensação **com os débitos de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei Complementar** os precatórios devidos pela mesma entidade de direito público credora dos valores trazidos à compensação, na forma do regulamento.

O § 7º de:

No caso de diferença por incorreção do valor notificado para compensação por meio de precatório judicial, o devedor será notificado para complementar o valor, em espécie ou mediante apresentação de novo precatório.

Para:

Quando houver incorreção no valor notificado para compensação, quando o precatório apresentado tiver valor passível de compensação inferior ao montante do débito, indicado por cálculo efetuado pela PGDF na forma da legislação, ou quando for tido como ineficaz ou inidôneo, o contribuinte será notificado para complementar o valor em espécie ou substituir o precatório, no prazo de 30 dias contados da data da notificação.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

O § 11 de:

A opção na forma deste artigo é condicionada ao pagamento em espécie de 5% (cinco por cento) do valor do saldo consolidado, ressalvadas as hipóteses em que o titular originário do precatório seja o devedor do crédito tributário.

Para:

A opção na forma deste artigo é condicionada ao pagamento em espécie de 5% (cinco por cento) do valor do saldo consolidado, **à vista ou parcelado em até 5 vezes**, ressalvadas as hipóteses em que o titular originário do precatório seja o devedor do crédito tributário.

O art. 6º acrescenta o § 12 ao art 6º no seguinte:

§ 12. O pagamento do sinal de que trata o § 11 deste artigo – acima – autoriza a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, conforme dispuser o regulamento.

O art. 7º altera o inciso I do art 10 conforme segue:

estar em débito com relação a tributos cujos fatos geradores tenham ocorrido no período de 1º de janeiro de 2008 até a data de adesão ao REFAZ III;

Para:

estar em débito com relação **ao ICM, ICMS e ao ICMS** cujos fatos geradores tenham ocorrido no período de 1º de janeiro de 2008 até a data de adesão ao REFAZ III;

O art. 8º acrescenta o art 15-A no seguinte:

Art. 15-A. O pagamento do sinal ou da sua primeira parcela autoriza a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, onforme dispuser o regulamento.

O art. 9º anistia os partidos políticos, assim como seus dirigentes, das multas por descumprimento da Lei nº 1.918/98 – *que institui normas sobre o uso de engenhos publicitários para veiculação de publicidade* – relacionadas à propaganda eleitoral.

O art. 10 faz remissão dos valores dos preços públicos cobrados pela utilização de área pública no período de 2000 a 2008 estipulados pelo art. 2º da Lei nº 769/04, no que ultrapassa os valores lançados com base na Lei nº 2.574/00

Quanto a este artigo é necessário fazer duas observações; a primeira da necessidade de emenda de redação, haja vista que a Lei nº 769 é de 1994 e não 2004; quanto à segunda, que dispõe sobre a cobrança de preços públicos pela utilização de área pública e concede anistia, a título de informação, foi declarada inconstitucional pelo TJDF em 17/12/2007.

O art. 11 faz remissão dos débitos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa e/ou ajuizados ou não da CEASA.

Por fim, conforme art. 12, a proposta estabelece dois marcos de vigência: um para os arts. 9º, 10 e 11 que será a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao da sua publicação, portanto em janeiro de 1010, e para os demais da data de sua publicação.

Obedecidas as disposições regimentais, é distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. Sendo que o quorum de aprovação é da maioria qualificada.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, e de Constituição e Justiça, que não se manifestaram sobre o Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria qualificada **(16 Votos)**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 7: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "altera dispositivos da Lei Complementar nº 770, de 15 de julho de 2008, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Doutor Charles (PTB) - CES
Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. Solicitado vistas à Deputada Érika Kokay na Comissão de Educação e Saúde em 27/04/2009. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 30/06/09.

SUMÁRIO

A proposta conforme a justificação de sua mensagem tem por objetivo, instituir uma única forma de pagamento das bolsas, tanto para a com estagio quanto para a sem estagio, garantindo o máximo de pagamento mediante compensação com débitos tributários.

Neste contexto, o projeto prevê que independentemente da modalidade da bolsa os créditos serão pagos mediante compensação com débitos tributários ou com taxa de ocupação, em caso de cessão de uso de espaços físicos pertencentes ao Poder Público local, e o remanescente, quando houver, com recursos do orçamento anual do Governo do Distrito Federal.

Desta forma haveria uma única forma de pagamento, tanto para a bolsa com estagio quanto para a bolsa sem estagio e o GDF garantiria o máximo de pagamento mediante compensação com débitos vencidos ou vincendos.

Obedecidas às disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Educação e Saúde, de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça, que não se manifestaram sobre o Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria absoluta.

ITEM 8: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 571, DE 2007, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza o Serviço de Limpeza Urbana – SLU a firmar termo de cessão de uso de bens públicos móveis com prefeituras de cidades localizadas no Estado de Goiás e dá outras providências".

Relatores: Deputado Batista das Cooperativas - CAF
Deputado Pedro do Ovo - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. **Recebeu 3 emendas.** As Comissões deverão se manifestar sobre as emendas. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 17/02/09.

SUMÁRIO

Trata a proposta de autorizar o Serviço de Limpeza Urbana – SLU, órgão integrante do Governo do Distrito Federal, a firmar termo de cessão de uso de bens móveis destinados aos serviços de recolhimento do lixo urbano dessas localidades, com prefeituras do entorno do Distrito Federal, sendo uma cidade do Estado de Minas Gerais e vinte e cinco cidades do Estado de Goiás.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça, onde recebeu pareceres favoráveis. Com tramitação concluída nas comissões foi incluída em ordem do dia. Recebeu, em Plenário, três emendas que necessitam da manifestação das comissões. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 9: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.191, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "autoriza a mudança do objeto social da CEASA/DF e a transferência de bens seus bens ao Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CEOF
Deputado - CAF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 30/06/09.

SUMÁRIO

A proposta trata de promover a mudança do objetivo social da CEASA e transferir os bens imóveis de seu acervo patrimonial para o Distrito Federal. O objetivo é o de permitir a aplicação à mesma da gestão de que trata a Lei nº 4.081/08, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça, que não se manifestaram sobre o Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 10: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.198, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "estabelece regras para concessão de progressões ou promoções funcionais e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 15/04/09.

SUMÁRIO

A proposta em análise busca estabelecer regras para a concessão de progressões e promoções no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal. Informa sua justificativa que hoje o tema é tratado via decreto governamental, o que gerou questionamentos da sua Corregedoria-Geral, não explicitados.

Em razão do questionamento, houve a sugestão, acatada com esta proposição, de estabelecer que a partir de sua entrada em vigor o reposicionamento, em classe ou padrão, dos servidores do Distrito Federal somente se fará na forma da lei, vedadas a progressão e a promoção funcional, em caráter excepcional, por decreto.

É de se observar que a proposta no conteúdo convalida todos os atos que implicaram o reposicionamento, em classe e padrão, assim como os pagamentos das parcelas remuneratórias deles decorrentes, mantidos os posicionamentos alcançados. Desta forma, promoções e reposicionamentos, a partir de agora, devem estar amparados em lei geral ou específica.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 11: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.256, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a criação, no quadro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, dos cargos que especifica e dá outras providências".

Relatores:	Deputado	- CAS
	Deputada Eurides Brito (PMDB)	- CEOF
	Deputado	- CCJ

Aprovado parecer da CEOF favorável as 02 emendas de Plenário. Destacada a emenda nº 02 pela Deputada Eurides Brito. A CAS e CCJ deverão se manifestar sobre o Projeto e a emenda. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 03/06/2009.

SUMÁRIO

A proposta cria no quadro de pessoal das instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, os seguintes cargos:

1. 46 (quarenta e seis) cargos em comissão DFIE-10 de diretor;
2. 35 (trinta e cinco) cargos em comissão DFIE-07 de diretor;
3. 46 (quarenta e seis) cargos em comissão DFIE-08 de vice-diretor;
4. 35 (trinta e cinco) cargos em comissão DFIE-06 de vice-diretor;
5. 243 (duzentos e quarenta e três) funções gratificadas FGIE-01 para chefe de secretaria, supervisor pedagógico e administrativo do curso diurno; e
6. 162 (cento e sessenta e duas) funções gratificadas FGIE-02 para supervisor pedagógico e administrativo do curso noturno.

Aponta que esses cargos e funções de que trata o artigo anterior destinam-se a servidores designados para atuarem como equipe de direção nas escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, nos termos da Lei 4.036, de 25 de outubro de 2007, criadas a partir da edição desta Lei, que vem a ser a gestão compartilhada nessas instituições. No entanto, por tratar de despesa de natureza continuada, não se faz acompanhar dos demonstrativos exigidos em lei para a criação de cargos com despesas de natureza continuada, superáveis no decorrer de sua tramitação.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. Sendo que o quorum de aprovação é da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 12: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.265, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "altera o art. 44 da Lei nº 4.179, de 17 de julho de 2008, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício 2009, e dá outras providências".

Relatores: Deputado

- CEOF

NÃO TEM PARECER. Apresentadas 03 emendas de Plenário. A CEOF deverá se manifestar sobre o Projeto e as emendas. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 17/06/2009.

SUMÁRIO

O art. 44 da Lei nº 4.179/08, que trata da LDO para 2009, dispõe que a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, alteração da estrutura de carreiras **e hora extra**, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público **e empresas estatais dependentes**, observará o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais pertinentes.

Esse dispositivo, no caso o *caput* do artigo, passa a prever que a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, observará o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais disposições legais pertinentes.

Como se vê, foram retiradas da regra legal as horas extras e as empresas estatais dependentes.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças que ainda não se manifestou. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 13: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.273, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 20.000.000, 00 (vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento".

Relatores: Deputado

- CEOF

NÃO TEM PARECER. Apresentada 01 emenda de Plenário. A CEOF deverá se manifestar sobre o Projeto e a emenda. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 25/06/2009.

SUMÁRIO

A proposta abre ao Orçamento Anual do Distrito Federal - Lei no 4.293, de 26 de dezembro de 2008 - crédito suplementar no valor de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) que se destina ao subtítulo Publicidade Institucional da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com a finalidade de realizar campanha de esclarecimento de normas e procedimentos para adesão do cidadão a Nota Fiscal Legal.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças que ainda não se manifestou. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 14: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.280, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "concede isenção de ICMS na aquisição de ônibus e microônibus novos para utilização no Transporte Público Coletivo de passageiros, na forma que especifica, e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECER. Apresentada 01 emenda de Plenário. A CEOF deverá se manifestar sobre o Projeto e a emenda. VOTAÇÃO: Processo Nominal. QUORUM: Maioria Qualificada. Incluído na Ordem do Dia de 25/06/2009.

SUMÁRIO

A proposta concede isenção do ICMS nas operações internas de aquisição de ônibus e microônibus, produzidos no País, às empresas de transporte público coletivo de passageiros que tenham permissão ou concessão de linha entre o Distrito Federal e os municípios do Entorno – na RIDE, aplicada também, e nas mesmas condições, às operações interestaduais, restringindo-se, neste caso, ao ICMS devido em razão do diferencial de alíquotas.

Propõe algumas condições para o benefício tributário:

- 1) está condicionado à dedução do valor da isenção do preço do do veículo e a respectiva indicação na nota fiscal;
- 2) não aproveitamento do crédito fiscal relativo à aquisição do veículo pelo beneficiário;
- 3) sejam realizado com o objetivo de renovação da frota;
- 4) que as empresas não estejam inscritas em dívida ativa e não tenham débito com o sistema de seguridade social;
- 5) que o bem seja incorporado ao ativo imobilizado, não podendo ser alienado nos primeiros 07 anos; e,
- 6) e, caso haja alienação neste prazo, fica o alienante sujeito ao pagamento integral do tributo dispensado, com os acréscimos legais

Condiciona sua validade à entrada em vigor de Convênio ICMS através do CONFAZ, e seu efeito estenderá até 31/12/11.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças que ainda não se manifestou. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, e como se trata de matéria concessiva de benefício tributário o quorum de aprovação é da maioria qualificada de 16 votos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 15: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.283, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "altera a Lei nº 4.160, de 13 de junho de 2008, que dispõe sobre regime de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECER. CEOF e CCJ deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 25/06/2009.

SUMÁRIO

A proposta busca alterar o art. 2º da Lei nº 4.160, de 13/06/08, que dispõe sobre a opção do ICMS onde poderão optar por apurar o montante do imposto devido por mercadoria ou serviços à vista de cada operação ou prestação, em substituição ao regime de apuração normal.

Hoje o art. 2º dispõe que a opção não será permitida ao contribuinte que se encontre, respectivamente, em destaque o que foi mantido:

I – inscrito ou que tenha titular, responsável ou sócio inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal;

II – participe ou tenha titular, responsável ou sócio que participe de empresa inscrita na Dívida Ativa do Distrito Federal ou que tenha ou venha a ter a inscrição cadastral suspensa ou cancelada; **RETIRADO**

III – esteja ou tenha titular, responsável ou sócio inadimplente com parcelamentos de débitos fiscais junto ao Distrito Federal;

IV – inadimplente com obrigação tributária principal;

V – optante pelo regime de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional);

VI – inadimplente com as suas obrigações e encargos referentes ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

A alteração consiste em retirar deste rol o que trata os incisos II e III, e acrescentar um parágrafo único onde são dados 20 dias, da ciência do indeferimento, para que o contribuinte possa apresentar recurso, este com efeito suspensivo.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais, e como se trata de matéria concessiva de benefício tributário o quorum de aprovação é da maioria qualificada de 16 votos.

ITEM 16: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.071, DE 2008, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre a prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, utilizando-se motocicletas ou motonetas, denominado motofrete, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CEOF
Deputado Paulo Tadeu (PT) - CAS
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. CEOF, CAS e CCJ deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 25/06/2009.

SUMÁRIO

A proposição trata de dispor sobre a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, utilizando motocicletas e motonetas, considerada como atividade de interesse público e somente será executada mediante licenciamento expedida pela Secretaria de Transportes..

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 17: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.114, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "cria unidades e cargos comissionados na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências".

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CEOF
Deputado Paulo Tadeu (PT) - CAS
Deputado Doutor Charles (PTB) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. CEOF, CAS e CCJ deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 25/06/2009.

SUMÁRIO

De autoria do Poder Executivo, a proposta cria junto à Secretaria de Fazenda 21 cargos comissionados sendo 03 de gerentes; 1 de assessor; 11 de chefes de núcleos; 05 de assistentes e 01 de encarregado. Acompanha demonstrativos de impacto financeiro conforme define a legislação.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é da maioria simples.

ITEM 18: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.135, DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "prorroga as concessões e permissões previstas na Lei nº 324, de 30 de setembro de 1992 e dá outras providências".

Relatores: Deputado Brunelli (DEM) - CAF
Deputado Jaqueline Roriz (PMDB) - CDESCTMAT
Deputado Doutor Charles - CCJ

Aprovados pareceres da CDESCTMAT e CAF na forma das emendas apresentadas. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto e as emendas. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 30/06/09.

SUMÁRIO

Essa proposição altera a Lei nº 324/92 que instituiu o serviço de bancas de jornais e revistas como atividades complementares às funções urbanas instaladas em áreas públicas anexas e, conforme seu art. 1º, a ocupação e a exploração de bancas, definitivas ou provisórias, e áreas anexas, serão feitas com outorga de permissão ou concessão, sempre através de concorrência pública, mediante assinatura de Termo de Permissão ou Concessão de Uso, com prazo de 10 (dez) anos.

A presente proposta prorroga por mais dez anos este prazo, definindo competência à Coordenadoria de Serviços Públicos do Distrito Federal para a realização do cadastramento dos atuais ocupantes.

Seus arts. 3º e 4º definem que as concessões e permissões concedidas para ocupação e exploração dos serviços, passam a obedecer ao regime jurídico da Lei 324/92 – Termos de Permissão ou de Concessão de Uso – e suas normas regulamentares, e que a cobrança de qualquer tributo ou preço público obedecerá ao previsto no art. 11 da Lei 324/92 onde aponta a existência de uma taxa de ocupação mensal a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Meio Ambiente, e de Assuntos Fundiários que se manifestaram favoravelmente com o acatamento de 04 emendas: 01 aditiva da CDESCTMAT e 03 aditivas da CAFobre o Projeto e as emendas apresentadas. A Comissão de Constituição e Justiça deverá se manifestar sobre o Projeto e as emendas. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 19: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 341, DE 2003, de autoria dos Deputados Chico Leite e Arlete Sampaio, que “disciplina os procedimentos para a realização de audiência pública prévia a desafetação de área, alteração de gabarito de edificações, mudanças e extensão de uso, de taxas de ocupação e índices de construção e elaboração e revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e do Plano Diretor Local, e dá outras providências”. Em **tramitação conjunta** com o **PROJETO DE LEI Nº 649, DE 2003, de autoria do Deputado Peniel Pacheco,** que “sujeita projetos de lei, originários do Poder Executivo, a audiência pública prévia, sempre que envolver assuntos pertinentes ao meio ambiente”.

Relatores: Deputado Batista das Cooperativas (PRP) - CAF
Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. Apresentado um Substitutivo. As Comissões deverão se manifestar sobre os projetos. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 09/12/08.

SUMÁRIO

A matéria tem por objetivo disciplinar os procedimentos das audiências públicas nos projetos que tratam da desafetação de áreas públicas; alteração de gabarito; mudanças e extensão de uso; taxas de ocupação; índices de construção; e elaboração de planos de ordenamento territorial ou local.

A proposição, por se tratar de matéria correlata, tramita em conjunto com o Projeto de Lei nº 649/03. Este trata das audiências públicas em projetos de iniciativa do Poder Executivo nos temas relacionados ao meio ambiente. Garante a realização de audiências públicas nas regiões de que tratam os projetos, antes do seu envio à Câmara Legislativa, e caso a área seja pertinente a mais de uma região administrativa, haverá audiência pública em cada uma.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para parecer às Comissões de Assuntos Fundiários; de Economia, Orçamento e Finanças; e de Constituição e Justiça, para análise de mérito e admissibilidade. Incluída em ordem do dia, recebeu em Plenário uma emenda substitutiva e não há manifestação de comissões sobre a matéria e seus acessórios. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é o de maioria simples.

ITEM 20: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.285, DE 2009, de autoria do Deputado Rogério Ulysses, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de registro dos usuários de *Lan Houses* e estabelecimentos similares que provêm acesso à internet”.

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CESH
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 20/05/09.

SUMÁRIO

A proposta obriga a todos estabelecimentos voltados a comercialização de acesso a internet – *Lan Houses* – a manterem pelo prazo de 02 anos, cadastro de todos os usuários com registro de identidade, endereço, telefone, IP, bem como os horários do início e do término de sua utilização.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça. A CAS e a CCJ deverão se pronunciar sobre a matéria. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 21: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 808, DE 2008, de autoria do Deputado Rôney Nemer, que "torna obrigatório o emplacamento no Distrito Federal dos veículos prestadores de serviço ao Governo do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 20/05/09.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, torna obrigatório o emplacamento no Distrito Federal, seguindo seu padrão, dos veículos objeto de contratos e locação pelo Governo do Distrito Federal.

Pela Portaria 38/09, de 05/05/09, foi apensado à proposição, para tramitação conjunta, o Projeto de Lei nº 809/08. Concretizado regime de tramitação o deputado Rôney Nemer, autor da proposição precedente, apresentou o Requerimento nº 1.567/09, de desamparamento das proposições e da prejudicialidade do Projeto de Lei nº 809/08, na previsão do art. 175, VIII do RI, que foi deferido pelo presidente da sessão extraordinária de 19/05/09.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça que deverão se pronunciar sobre a matéria. Não foram designados relatores, tem tramitação ordinária, seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 22: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 827, DE 2008, de autoria do Deputado Brunelli, que "dispõe a obrigatoriedade do Poder Executivo fornecer a dieta alimentar pós-internação de pacientes da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal nas condições que especifica e dá outras providências".

Relatores: Deputado Reguffe (PDT) - CES
Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 02/06/09.

SUMÁRIO

O Projeto dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo fornecer a dieta alimentar ao paciente internado na rede pública de saúde quando necessária e prescrita pelo médico responsável da Secretaria de Saúde, pelo prazo máximo de 40 dias, após sua alta do hospital.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Educação e Saúde, de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça que deverão se pronunciar sobre a matéria. Designado relator substituto pela CES para apresentar voto do vencido, tem tramitação ordinária, seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 23: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.203, DE 2009, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "dispõe sobre informações a serem afixadas em veículos locados por órgãos da Administração Pública do Distrito Federal".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 02/06/09.

SUMÁRIO

A proposta determina que sejam afixadas em todos os veículos locados por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, de quaisquer Poderes do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1- veículo locado a serviço do GDF;
- 2- número de contato do órgão ou entidade contratante;
- 3- número do telefone para eventual contato.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Economia, Orçamento e Finanças e de Constituição e Justiça que deverão se pronunciar sobre a matéria. Não foram designados relatores, tem tramitação ordinária, seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 24: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 413, DE 2007, de autoria do Deputado Brunelli, que "fica incluído no calendário oficial do Distrito Federal o evento que especifica".

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

Aprovado parecer da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 16/06/09.

SUMÁRIO

A proposta, em síntese, resume-se à sua ementa e ao texto do art. 1º, em que o autor pretende incluir no calendário oficial de eventos do Distrito Federal os eventos promovidos pela Igreja Batista Atos de Vida – IBAV, realizados no mês de setembro.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça. Apreciada e aprovada pela CAS obteve parecer favorável, seus registros constam dos assentamentos processuais e o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 25: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.270, DE 2009, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, que "cria no Setor Habitacional Sol Nascente, da Região Administrativa de Ceilândia – RA-IX, o Programa nem Luxo, nem Lixo, e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CDESCTMAT
Deputado - CAF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 17/06/09.

SUMÁRIO

A proposta cria um espaço físico para implantação do Programa 'Nem Luxo, Nem Lixo' dentro do Setor Habitacional Sol Nascente na Região Administrativa de Ceilândia. O objetivo do programa é conscientizar a população de Ceilândia sobre o reaproveitamento do lixo orgânico e a degradação do meio ambiente e foi fruto de sugestão da comunidade de Ceilândia na primeira edição do Projeto "**Câmara mais perto de você**".

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Desenvolvimento, Econômico, Ciência e Tecnologia, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 26: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 637, DE 2007, de autoria dos Deputados Chico Leite e Raimundo Ribeiro, que "dispõe sobre o fornecimento obrigatório de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Reguffe (PDT) - CES
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 17/06/09.

SUMÁRIO

A proposição obriga o Sistema de Saúde do Distrito Federal a fornecer no prazo de 72h os medicamentos indisponíveis no SUS/DF, mediante aquisição em farmácias particulares. Permite ainda a proposta que o próprio paciente possa adquirir o medicamento e posteriormente solicitar o ressarcimento mediante apresentação da nota fiscal.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Educação e Saúde e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 27: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 794, DE 2008, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de merenda às creches públicas, conveniadas e as particulares que caracteriza, no âmbito do Distrito Federal".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 17/06/09.

SUMÁRIO

O proposta dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de merenda às creches públicas, conveniadas e particulares sem fins lucrativos no âmbito do Distrito Federal. As creches conveniadas deverão comprovar, junto ao Poder Executivo, que recebem auxílio financeiro regular do Governo do Distrito Federal e as particulares, sem fins lucrativos, que não recebem nenhum auxílio do Governo e abrigam crianças de famílias com a renda familiar de até 3 salários mínimos, não permitida a cobrança de mensalidade de seus alunos.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 28: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.085, DE 2008, de autoria da Deputada Jaqueline Roriz, que "classifica a visão monocular como deficiência visual no âmbito do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Aylton Gomes - CAS
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

Aprovado parecer favorável da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído extra-pauta na Sessão Ordinária de 24/06. Este item substituirá o item 31 da Pauta.

SUMÁRIO

A proposta visa classificar a visão monocular como deficiência visual com intuito de beneficiarem-se de programas, benefícios ou tratamento especial os portadores da deficiência.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, e não recebeu apreciação da CAS. A CCJ deverá se manifestar em Plenário. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 29: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.263, DE 2009, de autoria do Deputado Paulo Tadeu, que "altera a Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, que regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal".

Relatores: Deputado - CAF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 22/06/09.

SUMÁRIO

A presente proposição visa complementar a Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, que regulamenta os §§ 1º e 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Distrito Federal determinando ao Poder Público que informe, de forma individualizada, o custo de produção e veiculação de cada gasto classificado como despesa com publicidade e propaganda.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Fundiária e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 30: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 2.371, DE 2006, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "disciplina o exercício da profissão de tradutor e intérprete de LIBRAS – língua brasileira de sinais – nas empresas que especifica, no âmbito do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Aguinaldo de Jesus - CAS
Deputado Raimundo Ribeiro (PSL) - CES
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

Aprovados pareceres favoráveis da CES e CAS na forma do Substitutivo. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto e o Substitutivo. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 24/06/09.

SUMÁRIO

A presente proposição institui a obrigatoriedade de inclusão de tradutor e intérprete de Libras no quadro de pessoal das empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas com 100 ou mais empregados.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Educação e Saúde, que se manifestaram favoravelmente ao Projeto na forma do Substitutivo. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto e o Substitutivo. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 31: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.207, DE 2009, de autoria da Deputada Eurides Brito, que "dispõe sobre a afixação de cartazes nas casas lotéricas, proibindo a venda a menores de dezesseis anos de bilhetes lotéricos e equivalentes e dá outras providências".

Relatores: Deputado Aylton Gomes (PMN) - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 24/06/09.

SUMÁRIO

A proposta dispõe sobre a afixação de cartazes nas casas lotéricas, proibindo a venda a menores de dezesseis anos de bilhetes lotéricos e equivalentes e dá outras providências. justifica a autora que de o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 81, inciso VI, dispõe sobre a proibição, contudo é necessário alertar e dar maior aplicabilidade ao disposto fixando cartazes com letras maiúsculas e em local visível ao público.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 32: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.129, DE 2009, de autoria do Deputado Raad Massouh, que "dispõe sobre a criação de cemitérios públicos populares no âmbito do Distrito Federal".

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado - CEOF

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído extra-pauta na Sessão Ordinária de 24/06.

SUMÁRIO

A proposta dispõe sobre a criação de cemitérios públicos populares destinados ao sepultamento de cidadãos pertencentes a famílias de baixa renda (Dec. nº 28.606/07) no âmbito do Distrito Federal.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 33: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 315, DE 2007, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "dispõe sobre a informação ao consumidor quanto à importância de verificação prévia da documentação do imóvel e dá outras providências".

Relatores: Deputado Jaqueline Roriz (PMDB) - CDC
Deputado Brunelli (DEM) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído extra-pauta na Sessão Ordinária de 25/06.

SUMÁRIO

As pessoas jurídicas, os escritórios e as imobiliárias, situadas no âmbito do Distrito Federal, que atuem diretamente ou na intermediação de negócios desenvolvendo compra e venda de imóveis, manterão afixados permanentemente em seu interior placas ou cartazes com informação quanto à importância de verificação prévia da documentação do imóvel.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça, que se manifestaram favoravelmente sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 34: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 856, DE 2003, de autoria da Deputada Érika Kokay, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de TV nos estabelecimentos prisionais do DF e dá outras providências".

Relatores: Deputado Reguffe (PDT) - CESG
Deputado Paulo Tadeu (PT) - CEOF
Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CCJ

Aprovados precezes favoráveis da CESG e CEOF. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 25/06.

SUMÁRIO

A proposição fixa obrigatoriedade de instalação de circuito interno de TV nos estabelecimentos prisionais, exceto nas celas, do Distrito Federal, com o objetivo de proporcionar maior segurança nos estabelecimentos, bem como a produção de provas de investigações de crime de tortura.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Segurança, Economia e Orçamento que se manifestaram favoravelmente sobre Projeto. A CCJ deverá proferir seu parecer sobre o Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 35: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 250, DE 2007, de autoria do Deputado Doutor Charles, que "denomina as praças na Região Administrativa de Taguatinga – RA III que especifica".

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CAS
Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CCJ

Aprovado precezer favorável da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Sessão Ordinária de 25/06.

SUMÁRIO

A proposição denomina as praças : **Praça do DI** – Conjuntos CNA 01, 02, 03 e 04 do Setor QNA; **Praça do Bicalho** – Conjuntos C1 a C6 do Setor QND; **Praça do CINE REX** – Conjuntos CSE 02 e 03 e QSE 15 do Setor QSE; **Praça do Relógio** – Setor Central de Taguatinga; e **Praça do Mercado Norte** – Setor QNG, todos da Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais, que se manifestou favoravelmente sobre Projeto. A CCJ deverá proferir seu parecer sobre o Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 36: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 552, DE 2007, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "dispõe sobre a instalação de brinquedotecas em hospitais que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação".

Relatores: Deputado Wilson Lima (PR) - CAS
Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído extra-pauta na Sessão Ordinária de 24/06.

SUMÁRIO

A proposta obriga os hospitais que oferecem atendimento pediátrico em regime de internação a implementar brinquedotecas em suas dependências. Define como brinquedoteca o espaço provido de brinquedos e jogos educativos, destinado a estimular as crianças e seus acompanhantes.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que ainda não se manifestaram sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 37: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.209, DE 2009, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir em toda e qualquer propaganda do Governo do Distrito Federal a logomarca do Hemocentro de Brasília, bem como a expressão Doe Sangue".

Relatores: Deputado - CAF
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído extra-pauta na Sessão Ordinária de 24/06.

SUMÁRIO

O projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir em toda propaganda do GDF, bem como, nos documento e proposições governamentais, a logomarca do Hemocentro bem como a expressão "Doe Sangue".

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuído às Comissões de Assuntos Fundiários e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram sobre Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 38: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 1.201, DE 2009, de autoria do Deputado Raimundo Ribeiro, que "dispõe sobre a reserva de vagas de estágio para os menores egressos do sistema sócio educativo, nos contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra à Administração Pública do Distrito Federal, realizados de forma direta ou por licitação".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. As Comissões deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico.
QUORUM: Maioria Simples. Incluído extra-pauta na Sessão Ordinária de 24/06.

SUMÁRIO

A proposta dispõe sobre a reserva de vagas de estágio para os menores egressos do sistema sócio educativo, nos contratos de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra à Administração Pública do Distrito Federal, realizados de forma direta ou por licitação. Estipula o projeto que a reserva será de no mínimo 2% a quantidade de vagas de estagiários.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça, que ainda não se manifestaram sobre o Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 39: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE LEI Nº 283, DE 2007, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que "revoga dispositivos da Lei nº 2, de 30 de novembro de 1988, que dispõe, sobre a realização da segunda etapa do concurso público para provimento do cargo de analista de finanças e controle externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal e o pagamento da ajuda de custo".

Relatores: Deputado Leonardo Prudente (DEM) - CEOF
Deputado Chico Leite (PT) - CAS
Deputado Chico Leite (PT) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 29/04/09.

SUMÁRIO

A proposta em análise revoga dispositivos da Lei nº 2/88. Esta lei transformou no quadro de pessoal do TCDF os cargos de Técnicos de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo, respectivamente, em cargos de Analista de Finanças e Controle Externo, de nível superior, e de Técnico de Finanças de Controle Externo, de nível médio.

Quando de sua edição prévia seus arts. 4º, § 1º, e 6º, parágrafo único, traziam que o provimento desses cargos dar-se-ia em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo a primeira de exame de conhecimento e a segunda de formação, ambas com avaliação final e classificatória.

A proposta tem o objetivo de revogar esses dispositivos justificando para tanto que a realização do curso de formação representaria uma despesa desnecessária para o TCDF, em face do pagamento de ajuda de custo aos candidatos, devida até a nomeação, e dos custos realizados com o próprio programa de formação, sem que exista um real proveito para o serviço, pois o enfoque teórico da segunda etapa tem sido uma simples repetição do que já foi objeto de cobrança na primeira fase do concurso.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de Assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que se manifestaram favoráveis em pareceres. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais, sendo que o quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 40: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22, de 2007, de autoria da Mesa Diretora, que "cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado Rogério Ulysses (PSB) - CESG
Deputado Pedro do Ovo (PMN) - CCJ

Aprovados pareceres favoráveis da CESG e da CCJ, na forma de Substitutivo da CCJ. A CESG deverá manifestar-se sobre o Substitutivo. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 28/08/08.

SUMÁRIO

A proposta cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa, unidade de caráter permanente destinada à preservação da ordem e da incolumidade das pessoas e do patrimônio da instituição.

Na sua competência cabe, dentre outros, executarem o serviço de prevenção e combate de pequenos focos de incêndio; acionar o Corpo de Bombeiros, independentemente de análise de situação; e prestar os primeiros socorros a feridos.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Segurança e de Constituição e Justiça. Foram aprovados pareceres favoráveis das comissões na forma do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Segurança deverá manifestar-se sobre o substitutivo. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 41: Discussão e votação, em 1º turno, do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, de 2007, de autoria da Mesa Diretora, que "revoga dispositivo da Resolução nº 229, de 2007 e dá outras providências".

Relatores: Deputado Raimundo Ribeiro (PSL) - Mesa Diretora
Deputado Rôney Nemer (PMDB) - CCJ

Aprovados pareceres favoráveis da Mesa Diretora e da CCJ. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 28/08/08.

SUMÁRIO

O presente Projeto de Resolução objetiva permitir que os servidores da Câmara aposentados ou exonerados possam converter em pecúnia os períodos de licença prêmio não usufruídos nem contados em dobro na aposentadoria.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise da Mesa Diretora e de Constituição e Justiça que se manifestaram favoravelmente. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é de maioria simples.

ITEM 42: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 345, DE 2004, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, que "concede Título de cidadã Honorária de Brasília a Dra. Maria Jacira Leite de Abrantes".

Relatores: Deputado Jorge Cauhy - CAS
Deputada Eurides Brito (PMDB) - CCJ

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 24/06/09.

ITEM 43: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 302, DE 2009, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, que "concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Sebastião Aparecido Donizete Guerra".

Relatores: Deputado - CAS
Deputado - CCJ

Aprovado parecer da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 24/06/09.

ITEM 44: Discussão e votação, em turno único, do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, DE 2009, de autoria do Deputado Aylton Gomes, que "concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor José Carlos Ulhôa Fonseca".

Relatores: Deputado Milton Barbosa (PSDB) - CAS
Deputado Raad Massouh (DEM) - CCJ

Aprovado parecer da CAS. A CCJ deverá se manifestar sobre o projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 30/06/09.

ITEM 45: Discussão e votação, em turno único, do REQUERIMENTO Nº 1.602, DE 2009, de autoria do Deputado Raad Massouh, que "requer a realização de audiência pública para debater o tema responsabilidade dos pais na segurança escolar no Distrito Federal".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/06/09.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 46: Discussão e votação, em turno único, do REQUERIMENTO Nº 1.611, DE 2009, de autoria do Deputado Brunelli e outros, que "requer a transformação de Sessão Plenária do dia 3 de setembro de 2009 em Comissão Geral, para discutir o Projeto de Lei que trata do feriado distrital na terça-feira de carnaval de cada ano, para trabalhadores da construção civil, bem como debater outros problemas afetos à categoria".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/06/09.

ITEM 47: Discussão e votação, em turno único, do REQUERIMENTO Nº 1.638, DE 2009, de autoria da Deputada Érika Kokay, que "requer a realização de audiência pública, no âmbito desta casa, sobre a Conferência Nacional e Distrital de Comunicação".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/06/09.

ITEM 48: Discussão e votação, em turno único, do REQUERIMENTO Nº 1.580, DE 2009, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "requer a retirada de tramitação dos Projetos de Lei nº 611/2003, 1.602/2004, 1.626/2004, 2.521/2006, 111/2007, 207/2007, 222/2007, 241/2007 e 458/2007 de autoria do Deputado Benício Tavares".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/06/09.

ITEM 49: Discussão e votação, em turno único, do REQUERIMENTO Nº 1.595, DE 2009, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que "requer a retirada de tramitação e arquivamento do Projeto de Lei nº 635/2009".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 22/06/09.

ITEM 50: Discussão e votação, em turno único, do RECURSO Nº 67, DE 2009, de autoria dos Deputados Aylton Gomes, Jaqueline Roriz e Paulo Tadeu "contra parecer do Deputado Rogério Ulysses, na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que decidiu pela inadmissibilidade do Projeto de Lei nº 301/2007, de autoria do Deputado Paulo Roriz, que "dispõe sobre a assistência jurídica aos servidores públicos na forma que especifica".

FORMA DE VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM DE APROVAÇÃO: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia em 31/03/09.

SUMÁRIO

A proposta cujo parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça foi pela sua inadmissibilidade, assegura aos servidores públicos do Distrito Federal, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, assistência jurídica pelo Poder Público, que será prestada em decorrência de processos referentes, exclusivamente, ao exercício de suas funções públicas.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 53: Apreciação, em turno único, em regime de urgência, do parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, sobre ao PROCESSO Nº 49/2009, originado da Mensagem nº 139/09, de autoria do Poder Executivo, que "solicita a homologação do Decreto nº 30.179, de 17 de março de 2009 e o Decreto nº 30.266, de 09 de abril de 2009", transformado no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2009, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, que "solicita a homologação do Decreto nº 30.179, de 17 de março de 2009 e o Decreto nº 30.266, de 09 de abril de 2009".

Relator: Deputado - CEOF
Deputado - CCJ

A CEOF manifesta-se sobre o processo na forma do art. 165 do Regimento Interno concluindo no seu parecer pelo oferecimento de Projeto de Decreto Legislativo de homologação ou não do referido convênio, que receberá número após a conclusão do parecer da CEOF, quando então será lido. A seguir, já em forma de proposição – PDL – receberá da CCJ, em parecer, análise de admissibilidade quanto à sua forma. Votação pelo processo nominal e *quorum* de aprovação de maioria qualificada, o que representa **16 votos favoráveis**.

SUMÁRIO

Obedecidas as disposições regimentais foi distribuída à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para manifestação quanto ao processo em si; e à Comissão de Constituição e Justiça já para a análise do Projeto de Decreto Legislativo da CEOF, decorrente daquele seu parecer. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O *quorum* de aprovação é de maioria qualificada.

ITEM 54: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.288, DE 2009, de autoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que "institui o plano de carreira, cargos e remunerações dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências".

Relatores: Deputado - CEOF
Deputado - CAS
Deputado - CCJ

NÃO TEM PARECERES. CEOF, CAS e CCJ deverão se manifestar sobre o Projeto. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 30/06/2009.

SUMÁRIO

O presente Projeto de Lei visa atender uma necessidade histórica daquela Casa, quanto a instituição do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações - PCCR do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares daquela Corte. Do mesmo modo visa a transformação da Tabela de Encargos de Representação de Gabinete em Funções de Confiança, em consonância com o previsto no art. 37, V, da Constituição Federal, bem assim dos cargos em comissão de primeiro escalão em cargos de natureza especial, a exemplo da estrutura dessa Casa de Leis, informa a mensagem.

Obedecidas as disposições regimentais, a matéria foi distribuída para análise das Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, de assuntos Sociais e de Constituição e Justiça que deverão se manifestarem sobre o Projeto. Tem tramitação ordinária e seus registros constam dos assentamentos processuais. O *quorum* de aprovação é de maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

ITEM 55: Discussão e votação, em 1º turno, em regime de urgência, do PROJETO DE LEI Nº 1.234 DE 2009, de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010".

Relatores: Deputado Cristiano Araújo (PTB) - CEOF

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA. VOTAÇÃO: Processo Simbólico. QUORUM: Maioria Simples. Incluído na Ordem do Dia de 30/06/2009.

SUMÁRIO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme estabelece Constituição de 1988, em seu art. 165, bem como a Lei Orgânica do Distrito Federal, art.149, tem como finalidades precípua definir: as metas e projeções fiscais para o exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes; as prioridades e metas da Administração Pública do Distrito Federal, sobretudo aquelas voltadas aos investimento os parâmetros para a elaboração e execução da lei orçamentária anual; a política aplicação das agencias financeiras oficiais de fomento; bem como dispor sobre alterações na legislação tributaria.

Obedecidas as disposições regimentais, foi distribuída às Comissões de Economia, Orçamento e Finanças, que ainda se manifestou favoravelmente sobre projeto com apresentação de várias emendas de Deputados. Tem tramitação em regime de urgência e seus registros constam dos assentamentos processuais. O quorum de aprovação é da maioria simples.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/06/2009

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31	32	33	34

MESA DIRETORA 2009/2010

Presidente
Deputado Leonardo Prudente (DEM)

Vice-Presidente
Deputado Cabo Patrício (PT)

1º Secretário
Deputado Wilson Lima (PR)
Suplente
Deputada Eurides Brito (PMDB)

2º Secretário
Deputado Raimundo Ribeiro (PSL)
Suplente
Deputado Rogério Ulysses (PSB)

3º Secretário
Deputado Milton Barbosa (PSDB)
Suplente
Deputada Jaqueline Roriz (PSDB)
Corregedor
Deputado Brunelli (DEM)

Ouvidor
Deputado Benedito Domingos (PP)

LIDERANÇAS			
Partidos e/ou Blocos	Líder	1º Vice	2º Vice
Democrata DEM	Geraldo Naves	Raad Massouh	
Partido dos Trabalhadores	Érika Kokay	Cabo Patrício	Chico Leite
Bloco Democrático Social Brasileiro (PMDB e PR)	Benício Tavares		
Bloco Parlamentar Democrático Progressista-PRP/PPS/PMN/PSB PSL/PP	Rogério Ulysses	Batista das Cooperativas	
Bloco Democrático Social Trabalhista (PSDB/PTB)	Cristiano Araújo		
Partido Democrático Trabalhista PDT	Reguffe		
Governo	Eurides Brito	Batista das Cooperativas	

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Rogério Ulysses	Aylton Gomes
Vice- Presidente	Raad Massouh	Brunelli
Membros	Chico Leite	Cabo Patrício
	Rôney Nemer	Wilson Lima
	Doutor Charles	Cristiano Araújo
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Cristiano Araújo	Doutor Charles
Vice- Presidente	Eurides Brito	Benício Tavares
Membros	Paulo Tadeu	Chico Leite
	Brunelli	Geraldo Naves
	Benedito Domingos	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Paulo Tadeu	Chico Leite
Vice- Presidente	Wilson Lima	Bispo Renato
Membros	Aylton Gomes	Cláudio Abrantes
	Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
	Raimundo Ribeiro	Benedito Domingos
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Chico Leite	Paulo Tadeu
Vice- Presidente	Wilson Lima	Eurides Brito
Membros	Rogério Ulysses	Raimundo Ribeiro
	Raad Massouh	Geraldo Naves
	Cristiano Araújo	Doutor Charles
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Bispo Renato	Rôney Nemer
Vice- Presidente	Érika Kokay	Paulo Tadeu
Membros	Raimundo Ribeiro	Benedito Domingos
	Geraldo Naves	Brunelli
	Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Batista das Cooperativas	Rogério Ulysses
Vice- Presidente	Brunelli	Geraldo Naves
Membros	Cabo Patrício	Érika Kokay
	Benício Tavares	Bispo Renato
	Jaqueline Roriz	Milton Barbosa
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Doutor Charles	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Cabo Patrício	Érika Kokay
Membros	Benedito Domingos	Cláudio Abrantes
	Eurides Brito	Wilson Lima
	Reguffe	
COMISSÃO DE SEGURANÇA		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Aylton Gomes	Raimundo Ribeiro
Vice- Presidente	Bispo Renato	Rôney Nemer
Membros	Benício Tavares	Eurides Brito
	Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
	Cláudio Abrantes	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
	Titulares	Suplentes
Presidente	Jaqueline Roriz	Milton Barbosa
Vice- Presidente	Geraldo Naves	Raad Massouh
Membros	Érika Kokay	Cabo Patrício
	Rôney Nemer	Benício Tavares
	Cláudio Abrantes	Aylton Gomes

As vagas não eletivas são preenchidas observando o quociente e a proporcionalidade partidária. As decorrentes de licenças do exercício do mandato serão ocupadas pelo suplente partidário, observado a prerrogativa do líder de que trata o art. 32 do RI.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/6/2009

INFORME ACESSORIA DE PLENÁRIO – ASSPLEN

O DCL, as sessões plenárias, este informe e qualquer outro meio de comunicação que melhor atender a urgência quando mediar tempo inferior a 24 horas são meios oficiais de comunicação – art. 120 RI.

Bancadas em 23/04/2009		Quocientes Partidários	Comissões Permanentes	Comissões Especiais
BPD	06	1.250	1.041	1.764
BDSB	05	1.041	1.041	1.461
DEM	04	0.833	0.833	1.069
PT	04	0.833	0.833	1.069
BPST	04	0.833	0.833	1.069
PDT	01	0.208	0.208	0.292

BPD - Bloco Parlamentar Democrático Progressista	PPS/PMN/PSB/PSL/PP/PRP
BDSB – Bloco Democrático Social Brasileiro	PMDB/PR
BST – Bloco Parlamentar Social Trabalhista	PSDB/PTB
Partido dos Trabalhadores	PT
Democratas	DEM
Partido Democrático Trabalhista	PDT

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDAS À LEI ORGÂNICA – SESSÃO LEGISLATIVA/2009		
	Titular	Suplente
DEM	Brunelli	Geraldo Naves
BDSB	Rôney Nemer	Wilson Lima
BPD	Rogério Ulysses	Benedito Domingos
BPST	Cristiano Araújo	Doutor Charles
PT	Chico Leite	Cabo Patrício
BDSB	Bispo Renato	Benício Tavares
BPD	Aylton Gomes	Raimundo Ribeiro
Presidente	Deputado Brunelli	Eleitos na reunião da Comissão de 21/05/2009, em plenário.
Vice-presidente	Deputado Rôney Nemer	

FRENTES PARLAMENTARES

DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO	
MEMBROS	Deputados Benício Tavares; Brunelli; Batista das Cooperativas, Paulo Tadeu; Paulo Roriz; Dr. Charles; Wilson Lima, Cristiano Araújo, Jaqueline Roriz, Cabo Patrício; Leonardo Prudente, Eurides Brito; Bispo Renato; Pedro do Ovo; Alirio Neto; Luzia de Paula; Chico Leite; Rogério Ulysses; Rôney Nemer e Bernaldo Pontes.
DO COOPERATIVISMO DO DISTRITO FEDERAL	
MEMBROS	Deputados Batista das Cooperativas; Bernaldo Pontes e Jaqueline Roriz; Rogério Ulysses e Benício Tavares Deputados Rogério Ulysses; Bernaldo Pontes; Jaqueline Roriz e Benício Tavares.
DA JUVENTUDE	
MEMBROS	Deputados Jaqueline Roriz; Rogério Ulysses; Wilson Lima; Dr. Charles; Milton Barbosa; Reguffe; Chico Leite; Cristiano Araújo; Bernaldo Pontes; Érika Kokay; Benício Tavares; Batista das Cooperativas; Cabo Patrício; Paulo Roriz e Pedro do Ovo.
DA SAÚDE	
MEMBROS	Deputados Dr. Charles; Bernaldo Pontes; Cristiano Araújo; Wilson Lima; Milton Barbosa; Leonardo Prudente; Paulo Tadeu; Benício Tavares; Paulo Roriz; Jaqueline Roriz e Pedro do Ovo.
EM DEFESA DOS SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA	
MEMBROS	Deputados Milton Barbosa; Alirio Neto; Chico Leite; Paulo Tadeu; Batista das Cooperativas; Benício Tavares; Cabo Patrício; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Paulo Roriz; Rôney Nemer; Wilson Lima e Pedro do Ovo.
PRÓ-VIDA	
MEMBROS	Deputados Wilson Lima; Brunelli; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Benício Tavares; Bernaldo Pontes; Cabo Patrício; Chico Leite; Cristiano Araújo; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Batista das Cooperativas; Reguffe; Rôney Nemer; Rogério Ulysses e Pedro do Ovo.
EM DEFESA DO BRB	
MEMBROS	Deputados Érika Kokay; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Benício Tavares; Eliana Pedrosa; Bernaldo Pontes; Cabo Patrício; Chico Leite; Cristiano

	Araújo; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Batista das Cooperativas; Reguffe; Rôney Nemer; Rogério Ulysses; Bispo Renato; Eurides Brito e Wilson Lima.
EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MEMBROS	Deputados Eliana Pedrosa; Érika Kokay; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Bernaldo Pontes; Cabo Patrício; Chico Leite; Cristiano Araújo; Dr. Charles; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Batista das Cooperativas; Reguffe; Rôney Nemer e Eurides Brito.
EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
MEMBROS	Deputados Érika Kokay; Alirio Neto; Paulo Tadeu; Bernaldo Pontes; Chico Leite; Cabo Patrício; Reguffe; Brunelli; Batista das Cooperativas; Cristiano Araújo; Benício Tavares; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Eliana Pedrosa; Bispo Renato; Rogério Ulysses; Rôney Nemer; Wilson Lima; Eurides Brito e Pedro do Ovo.
PRÓ-CULTURA E IDENTIDADE CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
MEMBROS	Deputados Paulo Tadeu; Cristiano Araújo; Cabo Patrício; Érika Kokay; Bernaldo Pontes; Luzia de Paula; Raad Massouh e Wilson Lima.
PELA DEFESA E VALORIZAÇÃO DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	
MEMBROS	Deputados Rôney Nemer; Milton Barbosa; Jaqueline Roriz; Cristiano Araújo; Benício Tavares; Aylton Gomes; Bernaldo Pontes; Luzia de Paula; Leonardo Prudente; Eliana Pedrosa; Rogério Ulysses; Paulo Roriz; Paulo Tadeu; Brunelli; Chico Leite; Cabo Patrício; Reguffe e Batista das Cooperativas.
PRÓ-AGRICULTURA E PRÓ-AGRONEGÓCIO	
MEMBROS	Deputada Eurides Brito.
PRÓ-DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	
MEMBROS	Deputados Alirio Neto; Paulo Tadeu; Bernaldo Pontes; Chico Leite; Cabo Patrício; Reguffe; Brunelli; Batista das Cooperativas; Cristiano Araújo; Benício Tavares; Dr. Charles; Jaqueline Roriz; Leonardo Prudente; Milton Barbosa; Paulo Roriz; Raad Massouh; Bispo Renato; Rogério Ulysses; Rôney Nemer; Wilson Lima; Eurides Brito; Érika Kokay; Luzia de Paula e Pedro do Ovo.
AMBIENTALISTA	
MEMBROS	Deputados Jaqueline Roriz; Eurides Brito; Cabo Patrício; Milton Barbosa e Aylton Gomes

PROPOSIÇÕES - 5ª LEGISLATURA – ATUALIZAÇÃO 30/04/09

Natureza	QTE	TRAM	APROV	OS
Emenda à Lei Orgânica	0.033	0.018	0.004	11
Lei Complementar	0.125	0.038	0.067	20
Projetos de Lei	1.214	0.758	0.302	154
Projetos Resolução	0.071	0.040	0.012	19
Decreto Legislativo	0.309	0.144	0.139	26
Indicações	6.616	1.250	5.318	48
Moções	0.348	0.130	0.215	03
Requerimento	1.527	0.388	0.968	171
Recurso	0.015	0.010	0.000	05
GERAL	10.258	2.776	7.025	457

OS = outras situações – Atualização mensal

2008

2009

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

	Autor	Proposição	Referência
01	Executivo	PLC 0.090/08	23/09 – Previdência
02	Executivo	PLC 0.107/08	14/04 – Código contribuinte
05	Executivo	PL 0.755/08	22/04 – Indigenação / Terracap
06	Executivo	PL 0.763/08	30/04 – Altera a Lei do INAS
07	Executivo	PL 0.873/08	03/02 – IPTU lotes programados
08	Executivo	PL 0.985/08	04/11 – Hidrômetro vertical
10	Executivo	PL 1.049/08	17/03 – Crédito trabalho
11	Executivo	PL 1.071/08	17/03 – Motofrete
13	Executivo	PL 1.087/08	17/03 – Jogos Olímpicos 2016
14	Executivo	PL 1.097/08	10/03 – BRB-serviços
15	Executivo	PL 1.099/08	26/03 – Incentivos tecnológicos
16	Executivo	PL 1.114/08	26/03 – cria unidades/cargos na Sefaz

(*) Aprovado em 1º turno



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/6/2009

PROJETOS NA ORDEM DO DIA

Itens	Autores	Natureza	Turno	
01	Poder Executivo	PLC 0.62/03	2º Turno	
02	Chico Leite	PL 1.176/04	2º Turno	
03	Rogério Ulysses	PL 1.253/09	2º Turno	
04	W.Lima ,E.Pedrosa B. Renato	PL 842/08	2º Turno	
05	Chico Leite e outros	PR 0.019/03	2º Turno	
06	Poder Executivo	PLC 0129/09	1º Turno	RU
07	Poder Executivo	PLC 0120/09	1º Turno	RU
08	Poder Executivo	PL 0.571/07	1º Turno	RU
09	Poder Executivo	PL 1.191/09	1º Turno	RU
010	Poder Executivo	PL 1.198/09	1º Turno	RU
011	Poder Executivo	PL 1.256/09	1º Turno	RU
012	Poder Executivo	PL 1.265/09	1º Turno	RU
013	Poder Executivo	PL 1.273/09	1º Turno	RU
014	Poder Executivo	PL 1.280/09	1º Turno	RU
015	Poder Executivo	PL 1.283/09	1º Turno	RU
016	Poder Executivo	PL 1.071/08	1º Turno	RU
017	Poder Executivo	PL 1.114/09	1º Turno	RU
018	Poder Executivo	PL 1.135/09	1º Turno	
019	Chico Leite	PL 0.341/03	1º Turno	
020	Rogério Ulysses	PL 1.285/09	1º Turno	
021	Rôney Nemer	PL 0.808/08	1º Turno	
022	Brunelli	PL 0.827/08	1º Turno	
023	Paulo Tadeu	PL 1.203/09	1º Turno	
024	Brunelli	PL 0 413/07	1º Turno	
025	Leonardo Prudente	PL 1.270/09	1º Turno	
026	Chico Leite	PLO. 637/07	1º Turno	
027	Batista das Cooperativas	PL 0.794 /08	1º Turno	
028	Jaqueline Roriz	PL 1.085/09	1º Turno	
029	Paulo Tadeu	PL 1.263/09	1º Turno	
030	Benício Tavares	PL 2.371/06	1º Turno	
031	Eurides Brito	PL 1.207/09	1º Turno	
032	Raad Massouh	PL 1.129/09	1º Turno	
033	Aylton Gomes	PL 0.315/07	1º Turno	
034	Érika Kokay	PL 0.856/03	1º Turno	
035	Doutor Charles	PL 0.250/07	1º Turno	
036	Cristiano Araújo	PL 0.552/07	1º Turno	
037	Doutor Charles	PL1.209/09	1º Turno	
038	Raimundo Ribeiro	PL 1.201/09	1º Turno	
039	Tribunal de Contas	PL 0.283/07	1º Turno	
040	Mesa Diretora	PR 0.022/07	1º Turno	
041	Mesa Diretora	PR 0.069/09	1º Turno	
042	Leonardo Prudente	PDL 345/04	T. Único	
043	Leonardo Prudente	PDL 302/09	T. Único	
044	Aylton Gomes	PDL 274/09	T. Único	
045	Raad Massouh	RQ 1.602/09	T. Único	
046	Brunelli	RQ 1.611/09	T. Único	
047	Érika Kokay	RQ 1.638/09	T. Único	
048	Benício Tavares	RQ 1.580/09	T. Único	
049	Cristiano Araújo	RQ 1.595/09	T. Único	
050	Vários Deputados	REC 0.67/09	T. Único	
051	Batista das Cooperativas	REC 0.69/09	T. Único	
052	Poder Executivo	PROC. 48/09	T. Único	
053	Poder Executivo	PROC. 49/09	T. Único	
054	TCDF	PL 1.288/09	1º Turno	RU
055	Poder Executivo	PL 1.234/09	1º Turno	RU

O sumário das proposições reproduz apenas informações institucionais de conteúdo e de tramitação sem adentrar ao mérito

PROJETOS DE DEPUTADOS INDICADOS PARA ORDEM DO DIA E APROVADOS

	AUTORIA	NUMERO	Votados em	
			1º Turno	2º T /RF
1	Aylton Gomes (WL)	PL 1.692/05	13/05	19/05
2	Aylton Gomes	PL 0.074/07	24/06	25/06
3	Aylton Gomes	PL 0.315/07		
4	Augusto Carvalho	PL 2.386/06	24/06	25/06
5	Batista das Cooperativas	PL 0.382/07	16/04	16/04
6	Batista das Cooperativas	PL 0.832/08	24/06	25/06
7	Batista das Cooperativas	PL 0.794/08		
8	Benício Tavares	PL 0.380/03	24/06	25/06
9	Benício Tavares	PL 2.371/06		
10	Bispo Renato	PL 1.065/08	24/06	25/06
11	Brunelli	PL 0.827/08		
12	Brunelli	PL 0.413/07		
13	Brunelli	PL 1.798/05	23/06	25/06
14	Cabo Patrício	PL 0.720/07	26/02	13/05
15	Cabo Patrício	PL 1.266/09	24/06	25/06
16	Cabo Patrício	PL 1.152/09	23/06	25/06
17	Chico Leite e outros	PR. 0019/03	26/02	
18	Chico Leite	PL 1.176/04	24/06	
19	Chico Leite e Raimundo Ribeiro	PL 0.637/07		
20	Chico Leite	PL 0.341/03		
21	Cristiano Araújo	PL 0.437/07	24/06	25/06
22	Cristiano Araújo	PL 0.552/07		
23	Cristiano Araújo	PL 0.515/07		
24	Cristiano Araújo	PL 0.541/07	13/05	19/05
25	Doutor Charles	PL 1.140/09	23/06	25/06
26	Doutor Charles	PL 0.250/07		
27	Doutor Charles	PL 0.064/07	13/05	19/05
28	Doutor Charles	PL 1.209/09		
29	Eliana Pedrosa	PL 1.120/09	05/05	13/05
30	Eliana Pedrosa	PL 1.122/09	13/05	19/05
31	Érika Kokay	PL 0.856/03		
32	Érika Kokay	PL 0.854/08	13/05	19/05
33	Eurides Brito	PL 0.483/07	26/02	05/05
34	Eurides Brito	PL 1.286/09	24/06	25/06
35	Eurides Brito	PL 1.207/09		
36	Jaqueline Roriz	PL 0.411/08	26/02	13/05
37	Jaqueline Roriz	PL 0.731/08	23/06	25/06
38	Jaqueline Roriz	PL 1.085/08		
39	Leonardo Prudente	PL 0.549/03	13/05	19/05
40	Leonardo Prudente	PL 1.270/09		
41	Milton Barbosa	PL 1.174/09	05/05	13/05
42	Milton Barbosa	PL 0.251/07	23/06	25/06
43	Paulo Tadeu	PL 0.974/08	23/06	25/06
44	Paulo Tadeu	PL 1.263/09		
45	Paulo Tadeu	PL 1.203/09		
46	Raad Massouh	PL 1.145/09	24/06	25/06
47	Raad Massouh	PL 1.129/09		
48	Raad Massouh	PL 1.101/08	13/05	19/05
49	Raimundo Ribeiro	PL 0.755/08	24/06	25/06
50	Raimundo Ribeiro	PL 1.201/09		
51	Raimundo Ribeiro	PL 0.604/07	23/06	25/06
52	Rôney Nemer	PL 0.808/09		
53	Rôney Nemer	PL 0.775/08	23/06	25/06
54	Rogério Ulysses	PL 1.285/09		
55	Rogério Ulysses	PL 1.253/09	25/06	
56	Roberto Lucena	PL 0.966/08	17/03	13/05
57	Reguffe	PL 1.141/09	05/05	13/05
58	Wilson Lima	PL 1.977/05	26/02	12/05
59	Wilson Lima	PL 1.124/09	24/06	25/06
60	Wilson Lima, B. Renato, E. Pedrosa	PL 0.842/08		



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Fontes: Sistema Legis; ASSPLEN; SACP; SACT, Comissões Permanentes e Temporárias e SPL.
Unidade responsável: Assessoria do Plenário e Distribuição

SESSÃO ORDINÁRIA DE: 30/6/2009

VETOS LIDOS

VETOS - 2008

1	P. Executivo	PLC 0.46/07	Plano Diretor de Ordenamento Territorial	11/06/09

VETOS APRECIADOS NO 1º SEMESTRE/09

C.Araújo	PL 0.187/07	Contratação de Trabalhadores	Mantido
C.Araújo	PL 0.429/07	Extrato Consolidado Anual	Rejeitado
B.Renato	PL 0.778/08	Cadastro Produtores de Flores	Mantido
P.Executivo	PL 1.043/08	Crédito R\$8.230.811,00	Mantido
Chico Leite	PL 0.299/07	Pub. de Cadastro IDHAB no DODF	Rejeitado
P.Executivo	PL 1.026/08	Crédito R\$88.800,00	Mantido
C. Araújo	PL 1.030/08	Criação de Prog.de Inc. a Invest.	Rejeitado
Chico Leite	PL 1.112/08	Altera Lei nº 2.897/01	Mantido
P Executivo	PL 1.098/08	Crédito R\$60 milhões	Mantido
Wilson Lima	PL 1.039/08	Folga anual p/ servidor	Mantido
L. Prudente	PL 1.271/04	Creche comunitárias	Mantido
R Massouh	PL 0.995/08	Transferência de veículo p/ DF	Mantido
C. Patrício	PL 1.036/08	Complexo Esportivo -Bezerrão	Mantido
Brunelli	PL 1.876/05	Utilidade Pública - ASSPOLO	Rejeitado
Erika Kokay	PL 0.855/08	Gratuidade transporte público para pessoas com transtorno mental	Mantido

PROJETOS APROVADOS DO EXECUTIVO NO 1º SEMESTRE/09

	Proposição	Data	RG	Norma	
1	PLC 112/09	19/02/2009	RU	LC 801/2009	Doação lote
2	PLC 113/09	19/02/2009	RU	LC 802/2009	Doação lote
3	PLC.046/07	17/03/2009	RU	LC 803/2009	PDOT
4	PL 1.171/09	24/03/2009	RU	LEI 4.313/2009	Empréstimo
5	PL 1.172/09	24/03/2009	RU	LEI 4.314/2009	Empréstimo
6	PL 1.149/09	24/03/2009	RU	LEI 4.315/2009	75.632.000,00
7	PL 1.180/09	31/03/2009	RU	LEI 4.316/2009	Reajuste servidor
8	PLC 116/09	16/04/2009	RU	Redação final	Igrejas
9	PCL 121/09	16/04/2009	RU	LC 804/2009	Doação lote
10	PL 1.165/09	16/04/2009	RU	LEI 4.319/2009	1.045.435.043,
11	PL 1.164/09	16/04/2009	RU	Redação final	15.586.659,00
12	PL 1.197/09	16/04/2009	RU	LEI 4.318/2009	4.000.000,00
13	PL 1.199/09	16/04/2009	RU	LEI 4.320/2009	8.953.369,00
14	PL 0.817/08	23/04/2009	RU		Vicente Pires
15	PLC 110/08	05/05/2009	RU		CEB
16	PL 1.190/09	12/05/2009	RU	LEI 4.322/2009	6.050.000,00
17	PL 1.200/09	12/05/2009	RU		Plano de Saúde
18	PL 1.212/09	19/05/2009	RU	LEI 4.325/2009	1.400.000,00
19	PL 1.213/09	19/05/2009	RU	LEI 4.324/2009	5.500.000,00
20	PL 1.189/09	21/05/2009	RU	LEI 4.323/2009	Empr. BNDES
21	PL 1.100/08	21/05/2009	RU		Altera LDO
22	PLC 125/09	21/05/2009			Sudoeste
23	PL 1.257/09	03/06/2009	RU		Professores
24	PL 1.261/09	17/06/2009	RU		BID
25	PL 1.262/09	17/06/2009	RU		BID
26	PL 1.245/09	23/06/2009	RU		Passe Livre
27	PLC 123/09	24/06/2009	RU		Programa legal
28	PLC0 30/09	24/06/2009	RU		Subestação CEB
29	PL 1.187/09	25/06/2009	RU		Programa Legal
30	PL 1.272/09	25/06/2009	RU		R\$ 20 milhões
31	PL 1.274/09	25/06/2009	RU		R\$ 82 milhões
32	PL 0.985/08	25/06/2009	RU		Hidrômetro